



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**Tomada de Preços nº 04/2021**  
PROCESSO SEI Nº 0005266-29.2021.6.02.8000

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitação e Contratos, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa do ramo da engenharia civil com o objetivo de **elaborar os Projetos Executivos de reforma do Fórum Eleitoral de Maceió**, atendendo aos critérios e às condições gerais e especiais especificados nos anexos deste Edital.

O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela Instrução Normativa nº 05 do MARE, de 21 de julho de 1995, alterada pela IN nº 01/2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 8.538/2015, pelo Decreto nº 7.983/2013, pela Resolução nº 15.787/2017 – TRE/AL, pela Resolução nº 23.234/2010 do Tribunal Superior Eleitoral, pela Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, pela Instrução Normativa nº 06/2018 do Ministério do Planejamento, desenvolvimento e Gestão, e pela Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, edição de 19 de junho de 2001, a qual adota a aplicação do SICAF na Secretaria deste Órgão.

Os envelopes contendo a documentação habilitatória, a proposta será recebida no dia **09 de dezembro de 2021, às 14 horas (horário local)**, na Sala de Pregão do atual edifício-sede do TRE/AL (6º andar), localizado à Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, Maceió/AL. A abertura dos envelopes de habilitação se iniciará imediatamente após o encerramento do recebimento referido, salvo decisão contrária da Comissão Julgadora.

## 01 - DO OBJETO E DO PRAZO DE ENTREGA.

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo da engenharia civil com o objetivo de **elaborar os Projetos Executivos de reforma do Fórum Eleitoral de Maceió** ( 1ª Z.E, 2ª Z.E, 3ª Z.E, 33ª Z.E e 54ª Z.E), e de acordo com os procedimentos descritos neste edital e seus anexos.

**1.2.** O prazo para a entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, total, contados a partir do recebimento da Ordem de início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica Responsável.

## 02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

**2.1.** Poderão participar desta Tomada de Preços empresas especializadas nos serviços licitados, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, bem como nos mandamentos legais aplicáveis, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação, e tenha especificado como objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objetivo desta Tomada de Preços.

**2.2.** O cadastramento e a habilitação parcial da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN MARE n.º 05/95, são válidas como parte dos requisitos mínimos da **HABILITAÇÃO**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**2.3.** O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – **SIASG**, localizados nas Unidades da Federação, ressaltando-se que o TRE/AL não é unidade cadastradora, apenas consultora.

**2.4.** Não poderão participar desta Tomada de Preços:

**a)** empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** empresas impedidas de contratar com o Poder Público em razão de decisões administrativas ou judiciais, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

**c)** empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**d)** pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha de hierarquia da área encarregada da licitação (Resolução nº 07/2005 do CNJ, atualizada pela Resolução nº 229/2016 do CNJ).

**d.1)** A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estejam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (Resolução nº 07/2005 do CNJ, atualizada pela Resolução nº 229/2016 do CNJ).

**2.5.** A simples apresentação de proposta pelo licitante corresponde à presunção de que inexistem fatos que impeçam sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

**2.6.** Para a regular representação da licitante, deverá ser observado o seguinte:

**a)** O mandatário da licitante deverá se apresentar portando documento de identidade e procuração hábil, **com a firma do subscritor reconhecida**, acompanhada de documento que comprove os poderes deste (contrato social, estatuto, documento de eleição, procuração com poder de substabelecimento etc.);

**b)** No caso de pessoa que exerce a função de órgão da pessoa jurídica (diretor, sócio gerente, etc.), apresentar documento de identidade e cópia do instrumento de constituição da licitante;

**c)** Poderá haver substituição do representante da licitante a qualquer tempo, devendo o novo representante preencher as condições das alíneas “a” e “b” deste, conforme o caso.

**d)** Cada mandatário só poderá representar apenas uma empresa.

**e)** As informações necessárias à representação poderão ser consultadas no SICAF.

**f)** O não cumprimento dos requisitos de representação impedirá, apenas, que o representante irregular se manifeste, para qualquer ato, em nome da licitante.

**g)** Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por membro da CPL-TRE/AL ou, ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

**2.6.1** . O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “documentação” e “proposta de preços”, ou quando a Comissão o exigir.

### **03- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS E DAS PROPOSTAS.**

**3.1.** A documentação e a proposta de preços deverão ser entregues no dia, hora e local fixados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em envelopes indevassáveis, devidamente lacrados (com cola ou lacre) e identificados no frontispício com o nome comercial do licitante e com os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021  
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021  
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.1.1.** Os licitantes deverão apresentar também em mídia eletrônica (pen-drive) toda a documentação habilitatória apresentada fisicamente (exceto proposta de preço), sendo que a compatibilidade das informações serão checadas pela comissão e licitantes presentes na sessão de abertura da habilitação.

**3.2.** Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da documentação de habilitação e das propostas ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo Seção de Licitações e Contratos informar sobre o adiamento no sítio do TRE/AL na internet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.** O TRE/AL não se responsabiliza por proposta enviada por via postal ou entregue em outro setor do Tribunal que não seja o especificado no preâmbulo deste instrumento.

**3.4.** Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos e/ou propostas após o prazo fixado para tanto.

**3.5.** Recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” e, uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório, ressalvado o disposto nos **itens 5.4, 5.7 e 5.10.**

**3.6** A abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo quaisquer reclamações a respeito serem feitas, no momento, pelos seus representantes legais.

**3.7.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

#### **04 – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS.**

**4.1.** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

##### **4.1.1. Relativos à habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, ainda, documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c) para as sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade exigir.

##### **4.1.2. Relativos à regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

**4.1.2.1.** A **comprovação da regularidade fiscal** das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Lei Complementar nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

**4.1.2.2.** No entanto, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte **deverão incluir no envelope toda a documentação exigida** para efeito de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado do julgamento das propostas, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

II - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração do TRE/AL quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificados.

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.1.3. Relativo à regularidade trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.1.4. Relativos à qualificação técnica e profissional,** os interessados deverão:

a) indicar expressamente, um profissional de nível superior para cada especialidade do projeto, devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Atestado de Responsabilidade Técnica, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrado no CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Projeto Básico.

a.1) São consideradas relevantes as seguintes parcelas do objeto:

**a.1.1) Engenharia Civil** – Engenheiro Civil com acervo técnico, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, de Projeto de prevenção contra incêndio, pânico e SPDA com, no mínimo, 1.350,00 m<sup>2</sup> de área construída com complexidade semelhante à deste objeto;

**a.1.2) Engenharia Civil** – Engenheiro Civil com acervo técnico, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, de Projeto Estrutural e/ou Projeto de reforço estrutural para estruturas de concreto armado e/ou em estruturas metálicas com, no mínimo, 1.350,00 m<sup>2</sup> de área construída com complexidade semelhante à deste objeto;

**a.1.3) Engenharia Elétrica** – Engenheiro Eletricista e/ou eletrônico com acervo técnico, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, de projetos de instalações elétricas e projetos de instalações de rede lógica de edificações com, no mínimo, 1.350,00 m<sup>2</sup> de área construída com complexidade semelhante à deste objeto;

**a.1.4) Engenharia Mecânica** – Engenheiro Mecânico com acervo técnico, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, de projetos de climatização de edificações com, no mínimo, 1.350,00 m<sup>2</sup> de área construída com complexidade semelhante à deste objeto.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**4.1.4.1)** Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área construída mínima estabelecida.

**4.1.4.2)** Os profissionais indicados como responsáveis técnicos nas subalíneas a.1.1, a.1.2, a.1.3 e a.1.4, deverão, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviço, ou seus diretores ou seus sócios.

b) Apresentar, no mínimo, 01(um) atestado de capacidade técnica, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto.

b.1) O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestado, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TRE/AL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

b.2) O TRE/AL se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade das CAT's e dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

c) Apresentar prova de Registro de inscrição no CREA da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.

**4.1.5.** Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF (conforme modelo no **ANEXO II**), ou seja, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**4.1.6.** Apenas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

**4.1.7.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo no **ANEXO VII**), de acordo com o § 1º da Instrução Normativa nº 02/2009.

**4.2.** Os licitantes cadastrados no **SICAF** terão sua regularidade verificada via *on line*, ficando dispensados de apresentar os documentos de que trata os **subitens 4.1.1 e 4.1.2**. Todavia, deverão incluir no envelope de documentação uma **declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme o modelo do ANEXO III, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa, e o **Certificado de Registro Cadastral do SICAF**, que pode ser obtido, inclusive, no ACESSO LIVRE (consultas) do *site* [www.comprasnet.jus.br](http://www.comprasnet.jus.br).

**4.2.1.** A falta de apresentação do CRC pode ser suprida por consulta efetuada pela CPL ao *site* do Comprasnet.

**4.3.** Na hipótese da participação se dar através da formação de Consórcio, este deverá apresentar os documentos de habilitação constantes dos itens anteriores para todos os consorciados, e ainda os seguintes documentos:

a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando além de seus participantes:

a.1) O seu representante legal devidamente qualificado;

a.2) Compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada consorciado responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

a.3) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, dos consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

a.4) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL, até o término da vigência contratual;

a.5) Compromisso que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta dos seus membros, nem terá denominação própria ou diferente dos seus consorciados;

a.6) Compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como, o percentual de participação de cada um em relação ao custo do fornecimento dos serviços previstos;

a.7) Declaração que os pagamentos referentes aos serviços contratados deverão ser realizados diretamente à empresa consorciada, ou, diretamente, à empresa líder;

a.8) No caso de consórcio, indicação da empresa responsável (no consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, a qual será responsável por todas as providências que forem necessárias ao atendimento da legislação nacional, inclusive de comércio exterior).

**4.3.1.** Na formação de consórcio, ainda deverá ser observado:

**4.3.1.** À empresa líder caberão as seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;
- b) Administrar o contrato;

**4.3.2.** A empresa consorciada fica impedida de participar, nesta mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;

**4.3.3.** As empresas estrangeiras participantes de consórcio deverão possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**4.4.** Os documentos previstos nesta seção poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por membro da CPL-TRE/AL ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.5.** A validade dos documentos será expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

**4.6.** Serão aceitas certidões extraídas da INTERNET, exceto se o órgão expedidor não considerar tais certidões hábeis para fazer prova de regularidade. A autenticidade das certidões referidas nesta cláusula será averiguada conforme dispuser o órgão expedidor.

**4.7.** Os documentos e propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL.

**4.8.** Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

**4.9.** Junto à documentação, já deverão, preferencialmente, ser apresentados os dados do representante da empresa, em especial: nome/razão social, CPF/CNPJ, número da identidade, endereço e telefone de contato, podendo ser utilizado o modelo sugerido no **ANEXO V**.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**4.10.** No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, a CPL deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**4.10.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**4.10.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**4.10.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**4.10.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**4.11.** No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, a CPL deverá realizar, ainda, consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

## 05 - DA PROPOSTA DE PREÇO.

**5.1.** A proposta de preço deverá ser redigida em português, datilografada ou impressa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas deverão ser rubricadas e a última, datada e assinada pelo proponente, devendo constar:

**a)** o nome do proponente, número do CNPJ/MF, inscrição municipal, endereço, telefone, fax e dados bancários;

**b)** o preço global dos serviços ofertados, expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), devendo estar inclusas todas as despesas decorrentes dos serviços, inclusive incidências tributárias e previdenciárias e outras necessárias à completa execução da prestação contratual;

**c)** a descrição dos serviços ofertados de acordo com as disposições constantes no Anexo I e subanexos deste edital.

**d)** a Planilha de Composição de Preços, conforme modelo constante no Anexo I-G;

**e)** a Planilha de Composição do BDI, conforme modelo constante no Anexo I-H;

**f)** O Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo constante no Anexo I-I.

**5.1.1.** Na composição do BDI, o percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**5.1.2.** As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e





## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

**5.1.3.** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

**5.1.4.** Ocorrerá a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

**5.1.5.** As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas como despesa indireta, para efeito de repasse ao preço contratual, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

**5.1.6.** As empresas licitantes optantes pelo regime especial de desoneração de folha de pagamento, na forma da Lei 12.546/2011 e da IN nº 1599/2015, deverão apresentar a comprovação dessa condição, tendo em vista a inserção, no BDI apresentado pela área técnica, da contribuição previdenciária sobre o faturamento, mensurado, para fins estimativos, em 4,5%.

**5.2.** As propostas não poderão estar subordinadas a termo ou condição, nem apresentar preços indeterminados.

**5.3.** O **prazo de validade das propostas** será de **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para entrega e recebimento dos envelopes. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

**5.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, salvo para sanar evidentes erros formais, dependendo estas alterações de julgamento da CPL.

**5.5.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por, no máximo, igual prazo.

**5.6.** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**", sem solicitação ou a convocação de que trata o **item 10.1**, ou a prorrogação de que trata o **item 5.5**, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.7.** A falta de data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**5.8.** Se a proposta prever condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**5.9.** Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo o valor de **R\$ 149.036,40 (cento e quarenta e nove mil e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, que corresponde ao valor estimado pela Administração nos autos do **Procedimento SEI nº 0005266-29.2021.6.02.8000**.

**5.9.1.** O critério de aceitabilidade será aferido também em relação a cada item que compõe a Planilha de Composição de Preços, tendo como critério os valores disponíveis na planilha constante no Anexo I-C.

**5.10.** Poderão ser corrigidos automaticamente pela CPL erros meramente matemáticos.

**5.11.** As omissões de dados que possam ser obtidos em outras fontes apresentadas nos envelopes de documentos ou propostas não motivarão desclassificações.

**5.12.** Não haverá inabilitação ou desclassificação por formalismos irrelevantes, conforme juízo de razoabilidade.

**5.13.** O valor da contratação será fixo e irrevogável.

## 6 – DA VISTORIA.

**6.1.** As proponentes interessadas na prestação dos serviços contidos neste edital poderão vistoriar o imóvel localizado na Avenida Fernandes Lima, nº 3487, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inclusive inteirar-se das condições físicas existentes. Este procedimento facilitará a elaboração da proposta de preços, que deverá, obrigatoriamente, vincular-se às regras determinadas neste instrumento.

**6.2.** A vistoria acima mencionada, de caráter facultativo, poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, de 13h às 18h, e deverá ser previamente agendada junto à chefia do Seção de Manutenção e Reparos, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelos telefones (82) 2122-7762/7652.

**6.2.1.** Esta vistoria técnica não é requisito de habilitação da empresa, porém, não serão aceitas reclamações posteriores com alegações de desconhecimento das condições ou dificuldades quanto à realização dos serviços listados no presente Edital.

## 07 – DO PROCEDIMENTO.

**7.1.** Na data, horário e local fixados no preâmbulo desta Tomada de Preços, a CPL receberá, em sessão pública, os envelopes de habilitação e de propostas dos interessados.

**7.2.** Os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes dos licitantes e juntados, posteriormente, aos autos do processo administrativo.

**7.3.** Após o encerramento do recebimento dos envelopes, a Comissão Julgadora abrirá, publicamente, os referentes às documentações. Em ato contínuo, a CPL poderá analisar os documentos habilitatórios, para verificar a regularidade dos licitantes, ou suspender a sessão, a fim de julgar isoladamente a habilitação.

Será inabilitado o licitante que não apresentar documento exigido ou apresentá-lo formalmente em desacordo com as regras deste instrumento.

**7.3.1.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**7.4.** Caso a CPL julgue necessário, poderá suspender a sessão, para analisar a documentação, designando nova data para o prosseguimento da habilitação preliminar.

**7.4.1.** Caso haja a suspensão da sessão, para julgamento da habilitação, os envelopes de propostas, rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes, ficarão em poder da Comissão Julgadora.

**7.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de proposta de preços, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes, ficando em poder da Comissão de Licitação.

**7.6.** Será lavrada ata da sessão de habilitação, mencionando os licitantes, as reclamações e impugnações apresentadas, bem como as demais ocorrências relevantes para o certame.

**7.7.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitação.

**7.8.** Os licitantes serão intimados dos resultados da habilitação consoante os mandamentos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Após a intimação referida, será aberto o prazo recursal, salvo se todos os licitantes renunciarem expressamente ao direito de recorrer. Nesta hipótese, a Comissão poderá dar seguimento ao procedimento licitatório.

**7.9.** A Comissão de Licitação somente devolverá os envelopes de proposta de preços dos licitantes inabilitados depois do encerramento do prazo recursal, sem que tenha havido recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos. Poderá haver a devolução, ainda, na hipótese do item seguinte.

**7.10.** No caso de renúncia expressa, por todos os licitantes, ao direito de interpor recursos, poderá a Comissão de Licitação, após o julgamento da habilitação, passar imediatamente à fase de julgamento das Propostas.

**7.11.** Ultimada a fase de habilitação, será designada data para a abertura pública dos envelopes de propostas.

**7.12.** Antes da abertura dos envelopes de propostas, os licitantes deverão verificar a idoneidade dos lacres.

**7.13.** A CPL poderá julgar as propostas na própria reunião de abertura ou isoladamente.

**7.14.** As propostas serão rubricadas pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes ao ato de abertura dos envelopes.

**7.15.** No julgamento das propostas, a CPL verificará o atendimento aos requisitos formais e materiais estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

**7.16.** Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV; 44, § 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que: não preencherem as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e aquelas que apresentarem preços: excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, manifestamente inexequíveis, e as propostas com valor superior ao valor máximo admitido pela Administração.

**7.17.** A CPL classificará as propostas regulares, em ordem crescente de preços, conforme o tipo de licitação estipulado no preâmbulo deste instrumento.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**7.18.** Os licitantes serão intimados do resultado do julgamento das propostas mediante publicação resumida no Diário Oficial da União, exceto se a intimação do resultado ocorrer na reunião de abertura das propostas, com todos os licitantes presentes.

**7.19.** Transcorrido o prazo recursal e julgados os recursos porventura interpostos, o procedimento será submetido à autoridade superior, para os atos de homologação do certame e adjudicação do objeto.

**7.20.** Em caso de suspensão da sessão para posterior julgamento das propostas, poderá a Comissão convocar todos os licitantes para comparecimento a uma sessão específica na qual a decisão adotada será comunicada, considerando-se, dessa forma, intimados para todos os efeitos.

#### **08 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.**

**8.1.** No caso de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.1.2.** O subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.2.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que lhe será adjudicado o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – caso duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1, tenham apresentado valores idênticos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.2.1.** Não ocorrendo a contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, não incidindo no caso previsto no item 8.1., aplicar-se-á o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, permanecendo o impasse, a classificação far-se-á então, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**8.4.** Para todos os cálculos efetuados, serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

#### **09- DOS RECURSOS.**

**9.1.** Dos atos da Administração neste processo licitatório, cabem recurso ou representação, na



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** As petições iniciais de recurso ou representação deverão ser protocolizadas na Seção de Protocolo deste Tribunal, no horário normal de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, e dirigidas ao Desembargador Presidente do TRE/AL, por intermédio da autoridade que praticou o ato.

**9.3.** Interposto o recurso, os demais licitantes serão notificados e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugná-lo, após o que seguirá o rito do art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** Não serão considerados recursos que pleitearem aditamentos ou modificações da proposta nem os que versarem sobre matéria já decidida em grau de recurso.

**9.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

**9.6.** Os interessados poderão ter acesso ao procedimento SEI e solicitar, através de requerimento encaminhado à Comissão de Licitação, impressões das peças necessárias à instrução e às alegações de seus recursos.

**9.7.** Será admitida, somente como ato preparatório, para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação de peça recursal via fax, devendo o recorrente protocolizar o original no prazo de 48 horas.

### 10 – DO CONTRATO.

**10.1.** Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**10.3.** Quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não apresentar situação regular, no ato da contratação, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições referentes à aceitabilidade do objeto e do preço e à habilitação.

**10.4.** O prazo estipulado no **item 10.1** poderá ser prorrogado mediante pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

**10.6.** Os termos do Contrato vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

**10.7.** Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Ato Convocatório, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

**10.8.** A contratação poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

### 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**11.1.** A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir os encargos e as demais obrigações



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

estipuladas na Minuta do Contrato (ANEXO IV).

#### 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

**12.1.** As obrigações do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas encontram-se dispostas na Minuta do Contrato (ANEXO IV).

#### 13 – DA VIGÊNCIA.

**13.1.** O contrato oriundo deste procedimento licitatório terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, ou interrompido, se for do interesse da Administração, nos termos da lei.

#### 14 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

**14.1.** O prazo máximo para a entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviço, a ser emitida pela Unidade Técnica Responsável.

**14.2.** A execução dos serviços deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro de execução.

---

**14.3.** O recebimento dos serviços será feito por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após a observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais em até 15 (quinze) dias.

#### 15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

---

**15.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a **licitante vencedora**;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Tomada de Preços desde que haja conveniência para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**15.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**16.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em 2021, consignados no Programa de Trabalho - PTRES nº 186331 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas). Natureza da Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

#### 17- DO PAGAMENTO.

**17.1** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em parcelas, conforme Cronograma Físico-Financeiro - Anexo V, após as conclusões dos serviços, no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após a aprovação dos serviços pelo TRE/AL, conforme determina o artigo 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93. O último pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo dos projetos, com as devidas aprovações e/ou licenças legais, sendo este correspondente a 10% do valor global do contrato.

**17.2.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**17.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**17.4.** O TRE/AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

**17.5.** Se a contratada for optante do SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal o documento que comprove a opção, para que não incidam as retenções indevidas.

**17.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida por este Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, far-se-á mediante a aplicação da seguinte fórmula, que será incluída na fatura subsequente a da ocorrência:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644 \ 365$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

#### 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**18.1.** O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade,



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

calculado sobre o valor atualizado do contrato;

**c)** multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas;

**d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**e)** expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADO(A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93;

**18.1.1.** As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

**18.1.2.** Na hipótese de prestação parcial dos serviços, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.

**18.2.** As sanções previstas nesta seção poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

**18.3.** A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 5 (cinco) dias úteis pela CONTRATADO(A), assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**18.4.** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos ao(à) CONTRATADO(A), se houver, ou cobradas judicialmente.

**18.5.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

**18.6.** O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**18.7.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**18.8.** Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**18.9.** O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

**18.10.** O período de atraso será contado em dias corridos.

**18.11.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.





## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**18.11.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

**18.12.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**18.13.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

### 19 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**19.1.** Os projetistas deverão fazer uso de técnicas pertinentes as práticas de SUSTENTABILIDADE conforme NORMAS (Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010) vigentes e a resolução do CNJ - Conselho Nacional de Justiça -CNJ (RESOLUÇÃO No 400, DE 16 DE JUNHO DE 2021) e TSE (RESOLUÇÃO Nº 23.474, DE 19 DE ABRIL DE 2016 e RESOLUÇÃO Nº 23.505, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016).

### 20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

**20.1.** As intimações dos atos do certame seguirão as prescrições do art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**20.2.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo *e-mail* [slc@tre-al.jus.br](mailto:slc@tre-al.jus.br), pelo fone (82) 2122- 7764 ou (82) 2122-7765, ou, pessoalmente, no horário normal de expediente, de 2ª a 6ª feira, na Seção de Licitações e Contratos deste Tribunal, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de “documentação” e “proposta de preço”.

**20.3.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço, [www.tre-al.jus.br](http://www.tre-al.jus.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela Seção de Licitações e Contratos.

**20.4.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou desclassificados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentação ou propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

**20.5.** Não haverá inabilitação ou desclassificação por formalismos irrelevantes, conforme julgamento da Comissão de Licitação.

**20.6.** Concluídos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, será o resultado do certame submetido ao Ordenador de Despesas, para os procedimentos de homologação e de adjudicação.

**20.7.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 20.8.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas.
- 20.9.** Havendo divergência entre a redação de cláusulas do **Projeto Básico (ANEXO I)** e a deste instrumento convocatório, prevalecerá esta última.
- 20.10.** O licitante, ou qualquer cidadão que não concordar com os termos da presente Tomada de Preços ou de seus anexos, poderá impugná-lo na forma do art. 41, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 20.11.** É competente o Foro do Juízo Federal em Maceió - Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 20.12.** Caso o licitante vencedor não cumpra as obrigações previstas neste ato convocatório e, em particular, as constantes em sua proposta, estará sujeito às penalidades previstas na **Seção 18**.
- 20.13.** São partes integrantes desta Tomada de Preços:

**ANEXO I – Projeto Básico;**

**ANEXO I-A – Normas e Procedimentos para a Execução dos Trabalhos;**

**ANEXO I-B – Apresentação de Material Gráfico e Documentos;**

**ANEXO I-C – Planilhas e Tabelas (com preço máximo estimado);**

**ANEXO I-D – Projeto Arquitetônico;**

**ANEXO I-E – Cronograma Físico-Financeiro;**

**ANEXO I-F - Composição de BDI;**

**ANEXO I-G – Planilhas e Tabelas (para preenchimento);**

**ANEXO I-H – Modelo de Composição de BDI (para preenchimento);**

**ANEXO I-I - Cronograma físico-financeiro (para preenchimento);**

**ANEXO II – Modelo de declaração para habilitação;**

**ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;**

**ANEXO IV – Minuta de Contrato;**

**ANEXO V – Planilha de dados para Contratação;**

**ANEXO VI – Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**ANEXO VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

Maceió/AL, 22 de novembro de 2021.

Ingrid Pereira de Lima Araújo  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### ANEXO I PROJETO BÁSICO

**1. Objeto:** Contratação de empresa do ramo da engenharia civil com o objetivo de elaborar os Projetos Executivos de reforma do Fórum Eleitoral de Maceió ( 1ª Z.E, 2ª Z.E., 3ª Z.E, 33ª Z.E e 54ª Z.E).

**2. Local de Prestação dos Serviços:** Localizado na Av. Fernandes Lima, 3487 – Gruta de Lourdes, nº 3487, Maceió-AL.

#### **3. Justificativa:**

3.1 Trata-se da contratação dos Projetos Executivos de Reforma do Fórum Eleitoral de Maceió ( 1ª Z.E, 2ª Z.E., 3ª Z.E, 33ª Z.E e 54ª Z.E), tomando como base o Projeto Arquitetônico Existente, doravante chamado de **Anexo IV**, com a finalidade de atender as demandas atuais, com o intuito de revitalizar as edificações que compõem o Fórum e proporcionar segurança, conforto e um atendimento adequado ao público desta Justiça Federal Especializada - Justiça Eleitoral.

3.2 Distribuídos para melhor entendimento em quatro ANEXOS:

a) ANEXO I - A – Normas e Procedimentos para a Execução dos Trabalhos;

b) ANEXO I - B Apresentação de Material Gráfico e Documentos;

c) ANEXO I - C - Planilhas e Tabelas;

d) ANEXO I - D - Projeto Arquitetônico do FEM.

e) ANEXO I - E - Cronograma Físico-Financeiro.

f) ANEXO I – F - Composição do B.D.I.

#### **4. Habilitação/qualificação Técnicas:**

4.1 A empresa deverá, na data da entrega da proposta, indicar expressamente, um profissional de nível superior para cada especialidade do projeto, devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Atestado de Responsabilidade Técnica, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrado no CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Projeto Básico.

4.2 São consideradas relevantes as seguintes parcelas do objeto:

**4.2.1 - Engenharia Civil** – Engenheiro Civil com acervo técnico, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, de Projeto de prevenção contra incêndio, pânico e SPDA com, no mínimo, 1.350,00 m<sup>2</sup> de área construída com complexidade semelhante à deste objeto;

**4.2.2 - Engenharia Civil** – Engenheiro Civil com acervo técnico, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, de Projeto Estrutural e/ou Projeto de reforço estrutural para estruturas de concreto armado e/ou em estruturas metálicas com, no mínimo, 1.350,00 m<sup>2</sup> de área construída com complexidade semelhante à deste objeto;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**4.2.3 - Engenharia Elétrica** – Engenheiro Eletricista e/ou eletrônico com acervo técnico, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, de projetos de instalações elétricas e projetos de instalações de rede lógica de edificações com, no mínimo, 1.350,00 m<sup>2</sup> de área construída com complexidade semelhante à deste objeto;

**4.2.4 - Engenharia Mecânica** – Engenheiro Mecânico com acervo técnico, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, de projetos de climatização de edificações com, no mínimo, 1.350,00 m<sup>2</sup> de área construída com complexidade semelhante à deste objeto.

4.3 Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área construída mínima estabelecida.

4.4 Os profissionais indicados como responsáveis técnicos nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4, deverão, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviço, ou seus diretores ou seus sócios.

4.5 Apresentar, no mínimo, 01(um) atestado de capacidade técnica, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto.

4.6 O(s) atestado(s) de verificação) conter, além do nome do atestado, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TRE/AL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

4.7 O TRE/AL se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade das CAT's e dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

4.8 Prova de Registro de inscrição no CREA da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.

4.9 A exigência do(s) atestado(s) está fundamentada no Art. 30 da Lei 8.666/93 e visa evitar a contratação de empresa e profissional sem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto deste Projeto Básico. Como o objeto deste Projeto Básico abrange as instalações das duas edificações do Fórum Eleitoral de Maceió – FEM (Bloco Principal (Central de Atendimento)- 1.572,12 m<sup>2</sup> e Galpão de Urnas – 1.143,53 m<sup>2</sup>, compondo uma área total das edificações de 2.715,65 m<sup>2</sup>), a exigência de comprovação de capacitação técnico-profissional e técnico-operacional foi relacionada às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo. A área total das edificações do FEM é de 2.715,65 m<sup>2</sup>, de forma que a quantidade mínima exigida para comprovação da capacitação técnico-operacional (1.350,00 m<sup>2</sup>) é inferior ao limite legal de 50% da quantidade a ser executada.

**Atenção:** Os projetistas deverão fazer uso de técnicas pertinentes as práticas de SUSTENTABILIDADE conforme NORMAS (Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010) vigentes e a resolução do CNJ - Conselho Nacional de Justiça -



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

CNJ (RESOLUÇÃO Nº 400, DE 16 DE JUNHO DE 2021) e TSE (RESOLUÇÃO Nº 23.474, DE 19 DE ABRIL DE 2016 e RESOLUÇÃO Nº 23.505, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016).

**5. Serviços a Serem Realizados:**

5.1 O contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos Executivos de Reformas, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelos profissionais responsáveis, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

5.2 Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

5.3 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. **Deverão ser apresentados os seguintes produtos:**

5.3.1 Representação gráfica, em escala adequada à compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil, bem como todos os detalhes construtivos necessários;

5.3.2 Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios e memoriais de cálculos que forem necessários;

5.3.3 Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA.

5.3.4 Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

5.3.4.1 Mediana de preços do SINAPI;

5.3.4.2 Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

5.3.4.3 Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (**apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais**);

5.3.4.4 Revistas especializadas no ramo.

5.4 Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

**5.5 Os produtos a serem entregues em cada etapa são:**

5.5.1 Estudos Técnicos Preliminares:

5.5.1.1 - A contratada deverá apresentar 02(dois) estudos preliminares de Projeto Arquitetônico de REFORMA, contendo todas as pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido do existente), apenas uma cópia;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.5.1.2 - A contratada deverá apresentar Relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração;

5.5.1.3 - A contratada deverá apresentar Relatório comparativo dos sistemas(se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimentos e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração;

5.5.1.4 - Orçamento estimativo.

### 5.6 ETAPAS DE PROJETO

#### 5.6.1 Anteprojeto

5.6.1.1 O anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras deste Projeto Básico, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;

5.6.1.2 Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será construído por um relatório técnico, contendo o memorial descrito dos sistemas e componentes.

#### 5.6.2 Projetos Executivos de Reforma

5.6.2.1 É o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

5.6.2.2 O Projeto deverá apresentar todos os elementos necessários à execução do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

5.6.2.3 Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;

5.6.2.4 Além das especificações que representam todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Arquitetônico apresentado pela CONTRATANTE, o Projeto Executivo será constituído por relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo, apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

5.6.2.5 Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto executivo contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos necessários para a habilitação técnica.

5.6.2.6 Além dos desenhos que representam todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Arquitetônico apresentado pela CONTRATANTE, o Projeto de prevenção contra incêndio, pânico e SPDA será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

### 5.7 OS PROJETOS SERÃO:

5.7.1 Projeto Arquitetônico de Reforma (em Revit);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.7.2 Projeto de Prevenção Contra Incêndio, Pânico e SPDA;

5.7.3 Cabeamento Lógico e Telefonia;

5.7.4 Projeto Elétrico com automação, Luminotécnico e uma miniusina de geração de energia fotovoltaica;

5.7.5 Projeto de Climatização dos blocos do FEM;

5.7.6 Projeto Hidrossanitário com aproveitamento de águas pluviais e de condensação dos condicionadores de ar;

5.7.7 Projeto de Segurança, Alarme e CFTV;

5.7.8 Orçamento e Caderno de Encargos;

5.7.9 PGRCC(Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil), conforme Resolução CONANA nº 307/2002 e alterações de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos(Lei federal nº 12.305/2010);

5.7.10 Projeto Estrutural/Reforço (estruturas metálicas para coberta e aberturas de vãos);

5.7.11 Estudo, levantamento e Projeto de impermeabilizações (laje e subsolo).

5.8 Compatibilização de todos os projetos:

5.8.1 Quando da contratação do projeto de prevenção contra incêndio, pânico e SPDA, o mesmo deverá ser analisado e compatibilizado com o do Projeto Arquitetônico fornecido pela CONTRATANTE determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

5.8.2 Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovada pela Seção de Manutenção e Reparo - SMR do Tribunal.

5.8.3 Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital(software Autocad e Revit). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizado em meio digital, acompanhados de (02) dois jogos de cópia em papel.

**6. Apresentação de Material Gráfico e Documentos:**

6.1 A CONTRATADA cederá ao Tribunal Regional Eleitoral/AL, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou mídia eletrônica.

6.2 Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

6.2.1 Identificação da CONTRATANTE;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

6.2.2 Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

6.2.3 Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

6.2.4 Identificação da etapa de projeto;

6.2.5 Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

6.2.6 Demais dados pertinentes.

6.3 A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

6.3.1 Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

6.3.2 Normas da ABNT e do INMETRO;

6.3.3 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

6.3.4 Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA.

6.4 Entregar a equipe de Fiscalização do Contrato, ao término dos serviços e no ato do recebimento provisório, 02 (duas) cópias dos projetos executivos legalmente aprovados (quando exigível), como também em mídia eletrônica (pendrive) acompanhado dos seguintes anexos:

a) Memorial Descritivo;

b) Memorial de Cálculo;

c) Lista de materiais;

d) Desenhos;

e) Documentos Complementares;

d) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de cada Projeto junto ao CREA-AL;

e) Pranchas com todos os detalhes ou elementos necessários e indispensáveis à compreensão e execução dos serviços.

6.4.1 O recebimento provisório dos projetos só poderá ser efetivado, pela equipe de fiscalização do contrato, após as seguintes aprovações e emissões de Pareceres Prévios:

a) Aprovação do Projeto Arquitetônico de Reforma (em Revit) e do PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET da Prefeitura Municipal de Maceió;

b) Aprovação do Projeto de Prevenção Contra Incêndio, Pânico e SPDA pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas;

c) Aprovação do Projeto Elétrico com automação, Luminotécnico e uma miniusina de geração de energia fotovoltaica pela Concessionária de Energia Elétrica que atua no Estado de Alagoas (Equatorial Energia Alagoas);

d) Emissão de Parecer Prévio da STI (Secretaria de Tecnologia da Informação) para o Projeto de cabeamento lógico e Projeto de telefonia;





## **PODER JUDICIÁRIO**

### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

e) Emissão de Parecer Prévio para o Projeto de climatização, que será elaborado por um Engenheiro Mecânico, a ser contratado pela Administração, para auxiliar e subsidiar a equipe de fiscalização do contrato;

f) Emissão de Parecer Prévio para o Projeto de segurança, alarme e CFTV, bem como o Projeto Mini-usina de geração de energia fotovoltaica, que será elaborado por um Engenheiro Elétrico, a ser contratado pela Administração, para auxiliar e subsidiar a equipe de fiscalização do contrato.

6.5 No caso de elaboração de Caderno de Encargos, 02 (duas) cópias do caderno de encargos, como também em mídia eletrônica (pendrive) acompanhado dos seguintes anexos:

- a) planilha orçamentária;
- b) composições de preços;
- c) cronograma físico-financeiro;
- d) curva ABC de insumos e serviços;
- e) memorial descritivo;
- f) cotações de preços;
- g) desenhos;
- h) documentos complementares
- i) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-AL do orçamentista.

#### **7. Orientações Gerais:**

7.1 A Empresa Contratada terá a faculdade de fazer um reconhecimento prévio das condições do imóvel objeto desta contratação. Caso opte pela realização da vistoria, deverá emitir DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO PRÉVIO dos locais de trabalho, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços. No caso da não realização da vistoria prévia, a CONTRATADA deverá emitir uma DECLARAÇÃO assumindo todos os ônus da não execução da vistoria, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços;

7.2 Deverá providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente ao objeto deste Projeto Básico;

7.3 Deverá entregar ao TRE-AL uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao objeto deste Projeto Básico, devidamente quitada(o);

7.4 Deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato até o recebimento definitivo dos serviços, inclusive apresentar quitação perante o CREA, tanto da empresa quanto dos profissionais que atuarão na objeto deste Projeto Básico;

7.5 Deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte e demais itens necessários ao pleno desenvolvimento de todas as etapas do objeto deste Projeto Básico;



## **PODER JUDICIÁRIO**

### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

7.6 Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração dos Serviços devem ser submetidos à avaliação do TRE/AL;

7.7 Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;

7.8 A aprovação dos serviços não eximirá das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

7.9 Os serviços a serem executados devem contemplar a remuneração de mão de obra qualificada, o fornecimento e instalação de equipamentos, mobilização e desmobilização dos mesmos, independente da distância entre a empresa fornecedora e o local dos serviços;

7.10 O TRE/AL deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do TRE/AL.

7.11 Honorários: para efeito de remuneração na prestação de serviços em projetos arquitetônicos e/ou complementares, os valores referenciais estão listados no Anexo III – Planilhas e Tabelas (Tabela Referencial de Honorários).

#### **7.12 FORMAÇÃO DE PREÇO - TABELA REFERENCIAL DE HONORÁRIOS**

##### **7.12.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- a) Código Civil, de Processo Civil e Penal Brasileiros;
- b) Decreto Federal nº 23.569/33 (regula o exercício profissional);
- c) Lei Federal. 5.194/66 (consolida o exercício profissional);
- d) Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC);  
Dec 2.181/97 (regulamenta o CDC);
- e) Lei Federal. 8.666/93 (normas p/ licitações e contratos da Administração Pública);
- f) Lei Federal. 9.610/98 (altera, atualiza e consolida o Direito Autoral);
- g) Resoluções do CONFEA nº. 1002/02 e 1004/03 (Código de Ética Profissional); nº. 218/73 (Atribuições Profissionais); nº. 221/74 (direito do autor em vistoriar a execução); Nº 1010/2005 (Atribuição de Títulos profissionais);
- h) Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- i) Legislação Estadual e/ou Municipal que regulam a espécie;
- j) Resolução do CONFEA Nº 218/73 – Atribuições Profissionais.

#### **8. Valor Estimado da Aquisição:**

8.1 As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com preço total para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, conforme estabelecido em planilha de preços. (referências em Anexo III)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**9. Legislação, Normas e Regulamentos:**

9.1 A Empresa Contratada deverá observar, no que for aplicável:

9.1.1 As normas internacionais consagradas editadas pela ASTM – American Society for Testing and Materials – e pela DIN – Deutsches Institut für Normung;

9.1.2 Os regulamentos das empresas concessionárias;

9.1.3 As prescrições e recomendações dos fabricantes;

9.1.4 As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

9.1.5 As práticas SEAP – Projetos, Construção e Manutenção;

9.1.6 As qualificações de materiais do Programa brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP\_H);

9.2 Demais leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

9.3 O desenvolvimento de todas as etapas do Serviço é de responsabilidade da Empresa Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final pelo TRE/AL.

9.4 A Empresa Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços, mediante autorização prévia e expressa do TRE/AL, ficando proibida a subcontratação total dos serviços. Será de inteira responsabilidade da Empresa Contratada a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, respondendo perante o TRE/AL pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.5 A forma de adjudicação deverá ser global uma vez que a possível interface ou compatibilização entre os projetos deverá ser realizada por uma mesma empresa, de forma a viabilizar o seu gerenciamento e corroborar a responsabilidade técnica.

9.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Projeto Básico (art. 71 da Lei nº 8.666/93/1003) e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados.

9.6.1 A CONTRATADA será a responsável pela aprovação do Projeto Arquitetônico de Reforma (em Revit) e do PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil junto a Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET da Prefeitura Municipal de Maceió, com o auxílio da equipe de fiscalização a ser designada em Portaria específica pela Administração do TRE-AL;

9.6.2 A CONTRATADA será a responsável pela aprovação do Projeto de Prevenção Contra Incêndio, Pânico e SPDA junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, com o auxílio da equipe de fiscalização a ser designada em Portaria específica pela Administração do TRE-AL;

9.6.3 A CONTRATADA será a responsável pela aprovação do Projeto Elétrico com automação, Luminotécnico e uma miniusina de geração de energia fotovoltaica junto a Concessionária de Energia Elétrica que atua no Estado de



## **PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Alagoas (Equatorial Energia Alagoas), com o auxílio da equipe de fiscalização a ser designada em Portaria específica pela Administração do TRE-AL.

### **10. Prazo de Entrega:**

10.1 O Prazo máximo para a entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, total, contados a partir do recebimento da Ordem de início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica Responsável.

10.2 Os serviços deverão obedecer o Cronograma Físico-Financeiro de execução.

10.3 O prazo de vigência do contrato compreenderá o período entre a data prevista para o início das atividades definida na ordem de serviço e a data do recebimento definitivo do objeto, sendo de no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias.

### **11. Regime de Execução:**

11.1 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### **12. Classificação Orçamentária:**

12.1 A cargo do setor de coordenação financeira – COFIN – TRE/AL.

### **13. Local de Entrega:**

13.1 Seção de Manutenção e Reparos, no 5º pavimento do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado na Av. Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, Maceió-Alagoas, CEP 57.051-090.

### **14. Unidade Fiscalizadora/Pagamento:**

14.1 Seção de Manutenção e Reparos.

14.2 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o TRE/AL antes da execução dos serviços correspondentes.

14.3 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável, designado pela Administração do CONTRATANTE nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

14.4 Serão realizadas reuniões de trabalho entre o CONTRATANTE, através de seu representante designado e a empresa contratada para a análise do desempenho desta, a cada 10 (dez) dias de execução contratual, sendo as mesmas registradas em ata, as quais farão parte do processo contratual.



## **PODER JUDICIÁRIO**

### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

14.5 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executivos, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

14.5 O Pagamento será realizado em parcelas, conforme Cronograma Físico-Financeiro - Anexo V, após as conclusões dos serviços, no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após a aprovação dos serviços pelo TRE/AL, conforme determina o artigo 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 O último pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo dos projetos, com as devidas aprovações e/ou licenças legais, sendo este correspondente a 10% do valor global do contrato.

#### **15. Observações:**

15.1 Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

15.1.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

15.1.2 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

15.2 Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:

15.2.1 Solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

15.2.2 Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;

15.2.3 todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

15.2.4 Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;

15.2.5 Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e região a serem beneficiadas;

15.3 As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.

15.4 Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

15.5 As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

15.6 As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.

15.7 As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.

15.8 A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.

15.9 As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.

15.10 As especificações serão elaboradas visando economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.

15.11 Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou de desempenho equivalente", definido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

15.12 A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATADA.

15.13 As especificações técnicas serão elaboradas com base nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Se forem previstos no projeto técnicos ou componentes não constante das Práticas, as especificações deverá ser acompanhada das disposições pertinentes, segundo os padrões das Práticas.

15.14 No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE e de consulta ao autor do projeto.

**16. Documentos disponíveis aos Licitantes:**

16.1 Croqui com localização do imóvel (Anexo IV).

16.2 Projeto Arquitetônico existente, doravante chamado de (Anexo IV).

Maceió/AL, 18 outubro de 2021.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:

Erivaldo José de Souza Técnico do Seguro Social(Eng. Civil Requisitado)
--



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Seção de Manutenção e Reparos - SMR

Marcos André Melo Teixeira  
Engenheiro Civil  
Seção de Manutenção e Reparos - SMR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA, Chefe de Seção**, em 20/10/2021, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**ANEXO I-A**

**Normas e Procedimentos para Execução dos Trabalhos**

- 1.A Empresa Contratada deverá fazer uma vistoria para RECONHECIMENTO PRÉVIO do imóvel objeto desta contratação;
- 2.Caso ocorra alguma omissão neste Projeto Básico valerão a melhor técnica corrente e as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 3.A Empresa Contratada deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR, referente ao objeto do contrato, apresentando de forma clara e detalhada todo o cronograma e procedimento a ser utilizado para a realização dos trabalhos de campo e de escritório, conforme critérios previamente definidos com a Fiscalização do TRE/AL;

Maceió/AL, 20 de outubro de 2021.  
Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:

Erivaldo José de Souza Técnico do Seguro Social(Eng. Civil Requisitado) Seção de Manutenção e Reparos - SMR	Marcos André Melo Teixeira Engenheiro Civil Seção de Manutenção e Reparos - SMR
---	---



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA**, **Chefe de Seção**, em 20/10/2021, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERIVALDO JOSÉ DE SOUZA**, **Técnico Judiciário**, em 20/10/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I -B**

**APRESENTAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DOCUMENTOS**

1. Os DESENHO, TEXTOS e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do TRE/AL;
- b) Identificação da Empresa Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);
- c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);
- d) Identificação do Serviço;
- e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão),
- f) Demais dados pertinentes.

2. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada a simbologia utilizada através de legenda clara e objetiva, que permita a perfeita compreensão dos dados levantados.

Maceió/AL, 20 de outubro de 2021.

**Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:**

Erivaldo José de Souza Técnico do Seguro Social(Eng. Civil Requisitado) Seção de Manutenção e Reparos - SMR	Marcos André Melo Teixeira Engenheiro Civil Seção de Manutenção e Reparos - SMR
---	---



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA, Chefe de Seção**, em 20/10/2021, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**



Documento assinado eletronicamente por **ERIVALDO JOSÉ DE SOUZA**, Técnico Judiciário, em 20/10/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ANEXO I - C**

**PLANILHAS E TABELAS**

**PLANILHA DE REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO DE PREÇO**

**REFERÊNCIA: PROCESSO SEI 0001325-42.2019.6.02.8000 – EVENTO (0528008)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ÁREA( m<sup>2</sup>)</b>	<b>VALOR R em R\$/m<sup>2</sup></b>	<b>VALOR PARCIAL em RS</b>
01	Projeto Arquitetônico de Reforma (em Revit)	2.715,65	5,42	<b>14.718,82</b>
02	Projeto de Prevenção Contra Incêndio, Pânico e SPDA	2.715,65	2,02	<b>5.485,61</b>
03	Cabeamento Lógico e Telefonia	2.715,65	3,28	<b>8.907,33</b>
04	Projeto Elétrico com automação, Luminotécnico e uma miniusina de geração de energia fotovoltaica	2.715,65	3,28	<b>8.907,33</b>
05	Projeto de Climatização dos blocos do FEM	2.715,65	4,10	<b>11.134,17</b>
06	Projeto Hidrossanitário com aproveitamento de águas pluviais e de condensação dos condicionadores de ar	2.715,65	4,35	<b>11.813,08</b>
07	Projeto de Segurança, Alarme e CFTV	2.715,65	1,54	<b>4.182,10</b>
08	Orçamento e Caderno de Encargos	2.715,65	5,42	<b>14.718,82</b>
09	PGRCC(Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil), conforme Resolução CONANA nº 307/2002 e alterações de acordo com a Política	2.715,65	4,41	<b>11.976,02</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

	nacional de resíduos sólidos(Lei federal nº 12.305/2010)			
10	Projeto Estrutural/Reforço (estruturas metálicas para coberta e aberturas de vãos)	2.715,65	5,42	<b>14.718,82</b>
11	Estudo, levantamento e Projeto de impermeabilizações (laje e subsolo)	1.357,83	3,28	<b>8.907,33</b>

VALOR TOTAL S/ B.D.I: R\$ 115.469,44

B.D.I (29,07%) : R\$ 33.566,97

VALOR TOTAL C/ B.D.I: R\$ 149.036,40

Erivaldo José de Souza Técnico do Seguro Social(Eng. Civil Requisitado) Seção de Manutenção e Reparos - SMR	Marcos André Melo Teixeira Engenheiro Civil Seção de Manutenção e Reparos - SMR
---	---



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA, Chefe de Seção**, em 20/10/2021, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERIVALDO JOSÉ DE SOUZA, Técnico Judiciário**, em 20/10/2021, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I-D**  
**PROJETO ARQUITETÔNICO**

Disponível no link:

<https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/licitacoes/tomada-de-precos>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I-E**  
**Cronograma Físico-Financeiro**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	20 dias	40 dias	60 dias	Total parcela
1	Projeto Arquitetônico de Reforma(em Revit).	18.997,58	90,00	0,00	0,00	90,00
			17.097,83			17.097,83
2	Projeto de Prevenção Contra Incêndio, Pânico e SPDA.	7.080,28	90,00	0,00	0,00	90,00
			6.372,25			6.372,25
3	Cabeamento Lógico e Telefonia.	11.496,69	90,00	0,00	0,00	90,00
			10.347,02			10.347,02
4	Projeto Elétrico com automação, Luminotécnico e uma miniunisa de geração de energia fotovoltaica.	11.496,69	0,00	90,00	0,00	90,00
				10.347,02		10.347,02
5	Projeto de Climatização dos blocos do FEM.	14.370,87	0,00	90,00	0,00	90,00
				12.933,78		12.933,78
6	Projeto Hidrossanitário com aproveitamento de águas pluviais e de condensação dos condicionadores de ar.	15.247,14	0,00	90,00	0,00	90,00
				13.722,43		13.722,43
7	Projeto de Segurança, Alarme e CFTV.	5.397,84	90,00	0,00	0,00	90,00
			4.858,05			4.858,05
8	Orçamento e Caderno de Encargos.	18.997,58	0,00	0,00	90,00	90,00
					17.097,83	17.097,83
9	PGRCC(Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil), conforme Resolução CONANA nº 307/2002 e alterações de acordo com a Política nacional de resíduos sólidos(Lei federal nº 12.305/2010).	15.457,44	0,00	0,00	90,00	90,00
					13.911,70	13.911,70
10	Projeto Estrutural/Reforço (estruturas metálicas para cobertura e aberturas de vãos).	18.997,58	0,00	90,00		90,00
				17.097,83		17.097,83
11	Estudo, levantamento e Projeto de impermeabilizações (laje e subsolo).	11.496,69	0,00	0,00	90,00	0,00
					10.347,02	10.347,02
Recebimento Definitivo dos projetos, com as devidas aprovações e/ou licenças legais (10% do valor global do contrato).					14.903,64	14.903,64
149.036,40			38.675,16	54.101,06	56.260,19	149.036,40



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
ANEXO I-F  
COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI		
A	CUSTOS INDIRETOS	7,30%
AC	Administração Central	4,00
DF	Despesas Financeiras	1,23
SRG	Outras Despesas (seguros, garantias, riscos)	2,07
L	Lucro/Bonificação	7,40%
I	IMPOSTOS	10,65%
i1	PIS	0,65
i2	ISS	2,50
i3	COFINS	3,00
i4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	4,50
BDI =	$\frac{((1+(AC+SRG))*(1+DF)*(1+L) - 1 ) * 100}{(1-I)}$	29,07

Obs.: A inserção da alíquota de 4,5% nos impostos, deu-se pelo uso do SINAPI com os serviços desonerados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I - G**

**PLANILHAS E TABELAS PARA PREENCHIMENTO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ÁREA( m<sup>2</sup>)</b>	<b>VALOR R em R\$/m<sup>2</sup></b>	<b>VALOR PARCIAL em RS</b>
01	Projeto Arquitetônico de Reforma (em Revit)	2.715,65		
02	Projeto de Prevenção Contra Incêndio, Pânico e SPDA	2.715,65		
03	Cabeamento Lógico e Telefonia	2.715,65		
04	Projeto Elétrico com automação, Luminotécnico e uma miniusina de geração de energia fotovoltaica	2.715,65		
05	Projeto de Climatização dos blocos do FEM	2.715,65		
06	Projeto Hidrossanitário com aproveitamento de águas pluviais e de condensação dos condicionadores de ar	2.715,65		
07	Projeto de Segurança, Alarme e CFTV	2.715,65		
08	Orçamento e Caderno de Encargos	2.715,65		
09	PGRCC(Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil), conforme Resolução CONANA nº 307/2002 e alterações de acordo com a Política nacional de resíduos sólidos(Lei federal nº 12.305/2010)	2.715,65		
10	Projeto Estrutural/Reforço (estruturas metálicas para cobertura e aberturas de vãos)	2.715,65		
11	Estudo, levantamento e Projeto de impermeabilizações (laje e subsolo)	1.357,83		

**VALOR TOTAL S/ B.D.I: R\$**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

B.D.I (\_\_\_\_%) : R\$

VALOR TOTAL C/ B.D.I: R\$

ANEXO I-H

Cronograma Físico-Financeiro para Preenchimento

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	20 dias	40 dias	60 dias	Total parcela
1	Projeto Arquitetônico de Reforma(em Revit).					
2	Projeto de Prevenção Contra Incêndio, Pânico e SPDA.					
3	Cabeamento Lógico e Telefonia.					
4	Projeto Elétrico com automação, Luminotécnico e uma miniunisa de geração de energia fotovoltaica.					
5	Projeto de Climatização dos blocos do FEM.					
6	Projeto Hidrossanitário com aproveitamento de águas pluviais e de condensação dos condicionadores de ar.					
7	Projeto de Segurança, Alarme e CFTV.					
8	Orçamento e Caderno de Encargos.					
9	PGRCC(Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil), conforme Resolução CONANA nº 307/2002 e alterações de acordo com a Política nacional de resíduos sólidos(Lei federal nº 12.305/2010).					
10	Projeto Estrutural/Reforço (estruturas metálicas para coberta e aberturas de vãos).					
11	Estudo, levantamento e Projeto de impermeabilizações (laje e subsolo).					
Recebimento Definitivo dos projetos, com as devidas aprovações e/ou licenças legais (10% do valor global do contrato).						





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
ANEXO I-F  
COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI		
A	CUSTOS INDIRETOS	
AC	Administração Central	
DF	Despesas Financeiras	
SRG	Outras Despesas (seguros, garantias, riscos)	
L	Lucro/Bonificação	
I	IMPOSTOS	
i1	PIS	
i2	ISS	
i3	COFINS	
i4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
BDI =	$\frac{((1+(AC+SRG))*(1+DF)*(1+L) - 1)}{(1-I)} * 100$	



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as  
penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de  
27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre nem empregando menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega na condição de aprendiz, quando maior de quatorze anos (se for o caso).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I.)



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(nome do licitante), CNPJ -----, (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Licitante)



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

**CONTRATO Nº XX/2021**  
**Procedimento SEI nº 0005266-29.2021.6.02.8000**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,  
ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE ALAGOAS E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS – TRE/AL, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa XXXXXX, sediada na XXXX, CEP: XXXX, telefone XXXX, inscrita no CNPJ com o nº XXXX, neste ato representada por XXXX, portador da carteira de identidade nº XXXX, SSP/XX, e inscrito no CPF sob o nº XXXX, daqui por diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços para elaborar os Projetos Executivos de reforma do Fórum Eleitoral de Maceió ( 1ª Z.E, 2ª Z.E., 3ª Z.E, 33ª Z.E e 54ª Z.E), com fulcro na Lei nº 8.666/1993 e no Edital do Tomada de Preços nº 04/2021, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato será regido pelos mandamentos da Lei nº 8.666/93, conforme faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), ficando os contratantes inteiramente sujeitos às regras de tal diploma normativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Aplicam-se, ainda, a Resolução nº 15.559/2014 (Código de Ética) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº 7.983/2013, a Instrução Normativa nº 06/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787/2017, disponível no site [www.tre-al.jus.br](http://www.tre-al.jus.br), seguindo o caminho: Área Jurídica, Jurisprudência, Resoluções.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços visando à elaborar os Projetos Executivos de reforma do Fórum Eleitoral de Maceió ( 1ª Z.E, 2ª Z.E, 3ª Z.E, 33ª Z.E e 54ª Z.E), conforme especificações constantes no edital da Tomada de Preços nº 04/2021 e seus anexos, que passam a integrar, para todos os efeitos, as disposições desta avença.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Fórum Eleitoral de Maceió está localizado na Av. Fernandes Lima, 3487 – Gruta de Lourdes, nº 3487, Maceió-AL.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor total dos serviços contratados é de R\$ XXXX (XXXX), conforme proposta da contratada lançada no evento SEI nº XXXX, do Procedimento SEI nº 0005266-29.2021.6.02.8000, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA(m <sup>2</sup> )	VALOR em R\$/m <sup>2</sup>	VALOR PARCIAL em RS
01	Projeto Arquitetônico de Reforma (em Revit)	2.715,65		
02	Projeto de Prevenção Contra Incêndio, Pânico e SPDA	2.715,65		
03	Cabeamento Lógico e Telefonia	2.715,65		
04	Projeto Elétrico com automação, Luminotécnico e uma miniusina de geração de energia fotovoltaica	2.715,65		
05	Projeto de Climatização dos blocos do FEM	2.715,65		
06	Projeto Hidrossanitário com aproveitamento de águas pluviais e de condensação dos condicionadores de ar	2.715,65		
07	Projeto de Segurança, Alarme e CFTV	2.715,65		
08	Orçamento e Caderno de Encargos	2.715,65		
09	PGRCC(Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil), conforme Resolução CONANA nº 307/2002 e alterações de acordo com a Política nacional de resíduos sólidos(Lei federal nº 12.305/2010)	2.715,65		
10	Projeto Estrutural/Reforço (estruturas metálicas para coberta e aberturas de vãos)	2.715,65		
11	Estudo, levantamento e Projeto de impermeabilizações (laje e subsolo)	1.357,83		
B.D.I.				
Valor Total com B. D. I.				



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução deste contrato, como: os tributos, custos dos insumos e o lucro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço contratado pelos serviços será fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em parcelas, conforme Cronograma Físico-Financeiro - Anexo V, após as conclusões dos serviços, no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após a aprovação dos serviços pelo TRE/AL, conforme determina o artigo 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93. O último pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo dos projetos, com as devidas aprovações e/ou licenças legais, sendo este correspondente a 10% do valor global do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} \quad I = \left( \frac{6}{100} \right)^{\frac{6}{365}} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

### CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2021, alocados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas) - Natureza da Despesa nº 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga a:

- 1) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital e com os termos da proposta de preços;
- 2) Entregar os projetos no prazo máximo de 60 (quarenta e cinco) dias corridos, total, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela unidade técnica responsável;
- 3) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL, sendo considerados válidos todos os expedientes/notificações enviadas ao endereço eletrônico indicado;
- 4) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto da contratação;
- 5) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Municipal ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- 6) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;
- 7) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- 8) Ceder ao Tribunal Regional Eleitoral/AL, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou mídia eletrônica;
- 9) Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente ao objeto deste contrato;
- 10) Entregar ao TRE-AL uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao objeto do contrato, devidamente quitada(o);
- 11) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato até o recebimento definitivo dos serviços;
- 12) Possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte e demais itens necessários ao pleno desenvolvimento de todas as etapas do objeto deste contrato;
- 13) Entregar à CONTRATANTE os projetos Complementares (Básicos e Executivos),



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional de responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações;

14) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

15) Apresentar RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR, referente ao objeto do contrato, apresentando de forma clara e detalhada todo o cronograma e procedimento a ser utilizado para a realização dos trabalhos de campo e de escritório, conforme critérios previamente definidos com a Fiscalização do TRE/AL;

16) Fazer uso de técnicas pertinentes as práticas de SUSTENTABILIDADE conforme NORMAS vigentes e resolução do CNJ;

17) Obter, junto aos órgãos competentes, a(s) licença(s) para execução dos serviços e as aprovações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Empresa Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços, mediante autorização prévia e expressa do TRE/AL, ficando proibida a subcontratação total dos serviços. Será de inteira responsabilidade da Empresa Contratada a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, respondendo perante o TRE/AL pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas se obriga a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela contratada;

b) Efetuar o pagamento na forma prevista neste edital; e

c) Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO





## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

O prazo de vigência do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, ou interrompido, se for do interesse da Administração, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo máximo para a execução dos serviços contratados será de 60 (sessenta) dias corridos, total, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica Responsável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A execução dos serviços deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro de execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento dos serviços será feito por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após a observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais em até 15 (quinze) dias.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o seu objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, inclusive aqueles decorrentes da relação trabalhista da contratada com seus empregados, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

### CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor integral da contratação, em razão de inexecução total ou sobre o valor remanescente no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADO(A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de prestação parcial dos serviços, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nesta seção poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 5 (cinco) dias úteis pela CONTRATADO(A), assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos ao(à) CONTRATADO(A), se houver, ou cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO NONO** - Se o contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO DEZ** - O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao contratado.

**PARÁGRAFO ONZE** - O período de atraso será contado em dias corridos.

**PARÁGRAFO DOZE** - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

**PARÁGRAFO ONZE** - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

**PARÁGRAFO TREZE** - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**PARÁGRAFO CATORZE** - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES.

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No interesse da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TREZE - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Os projetistas deverão fazer uso de técnicas pertinentes as práticas de SUSTENTABILIDADE conforme NORMAS (Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010) vigentes e a resolução do CNJ - Conselho Nacional de Justiça -CNJ (RESOLUÇÃO No 400, DE 16 DE JUNHO DE 2021) e TSE (RESOLUÇÃO Nº 23.474, DE 19 DE ABRIL DE 2016 e RESOLUÇÃO Nº 23.505, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016).

**CLÁUSULA CATORZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes a seguir

Maceió, XX de XXXX de 2021.

Pelo Contratante:

Desembargador Otávio Leão Praxedes

Pela Contratada:



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO V**

**PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO**

Dados da Empresa::

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo regime de tributação diferenciada previsto na Lei Complementar nº 123/2006?      ( ) Sim   ( ) Não



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

**DECLARAÇÃO DE QUE É MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(nome da empresa) sediada

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I.)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**(subitem 4.1.7 do edital)**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE), doravante denominado licitante, para fins do disposto no subitem 4.1.7 do edital da Tomada de Preços nº 04/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços TRE/AL nº 04/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços TRE/AL nº 04/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços TRE/AL nº 04/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços TRE/AL nº 04/2021, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do TRE/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante, com identificação completa)